



Câmara Municipal de Sidrolândia
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Municipal nº 1834/2016

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1755 DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CACIQUE JOÃO BATISTA FIGUEIREDO", localizada na Aldeia Tereré, no Município de Sidrolândia/MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 22/09/2020
Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial do dia 12/09/2016. Edição 1680

Sidrolândia/MS, 06 de Dezembro de 2017.

-